



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Seção de Compras do EM2RPM

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 138456468 - PMMG/2RPM/EM2RPM-COMPRAS

Contagem, 28 de abril de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Número do processo SEI: 1250.01.0009687/2026-89

1.2. Equipe de planejamento da contratação: documento de designação nº 131552551 (BIE nº 3 20jan26; SEI 1250.01.0000001/2026-02).

- WESLEI RODRIGUES SANTOS, 1º TEN PM (CHEFE DO ALMOXARIFADO DO EM2ªRPM);
- SILNEI CARMO DA NEIVA, 2º SGT PM (AUXILIAR DA P4 DO EM2ªRPM);
- SIDINEZ HENRIQUE DOS SANTOS, 3º SGT PM (AUXILIAR DO ALMOXARIFADO DO EM2ªRPM).

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1. Descrição da necessidade da Administração (art. 6º, I e IV, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

A residência funcional do Comandante da 2ª RPM, localizada no Condomínio Estância do Hibisco (Rua Bernardo Monteiro, 1000 - Centro, Contagem), foi construída em 1988, apresentando quase 40 anos de uso. Sendo assim, a aquisição de equipamentos de manutenção (roçadeira lateral, soprador de folhas e pistola de pintura) justifica-se pela necessidade premente de manter o imóvel funcional, que é patrimônio do Estado de Minas Gerais, em condições adequadas de habitabilidade, higiene e segurança.

A falta de manutenção periódica em imóveis públicos resulta em depreciação acelerada, gerando custos de reparo muito mais elevados para o erário no longo prazo. Além disso, a manutenção constante das áreas externas (com o uso da roçadeira e soprador) é fundamental para evitar a proliferação de pragas, insetos e vetores de doenças, protegendo não apenas os residentes, mas a vizinhança local.

A aquisição própria desses equipamentos apresenta-se como a solução de maior custo-benefício por permitir que a própria equipe de manutenção da unidade realize os serviços de rotina. A estratégia evita a dependência de processos licitatórios constantes para contratação de serviços de terceiros (jardinagem e pintura), cujos valores contratuais, somados ao longo do tempo, superam significativamente o valor de aquisição definitiva dos equipamentos.

2.2. Alinhamento entre a demanda (potencial contratação) e o planejamento da Administração (art. 6º, II, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

2.2.1. A presente demanda foi integralmente planejada por esta unidade solicitante durante a elaboração e as revisões do plano de contratações anual para o exercício corrente, além de estar prevista no Plano de

Trabalho do Convênio CEASA.

2.2.2. Atesta-se o alinhamento da necessidade com outros instrumentos de gestão e governança da Polícia Militar de Minas Gerais conforme orienta o art. 12, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, uma vez que o seu atendimento contribuirá para alcançar os resultados esperados no âmbito da diretriz estratégica da PMMG.

2.3. Descrição dos requisitos da potencial contratação necessários e suficientes à escolha da solução (art. 6º, III, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Os equipamentos de manutenção (roçadeira lateral, soprador de folhas e pistola de pintura) deverão atender plenamente às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, as quais foram estabelecidas com base nos princípios da economicidade e eficiência. A definição do objeto busca a proposta de maior vantajosidade para a Administração Pública, priorizando o melhor custo-benefício - considerando não apenas o valor de aquisição, mas a durabilidade e o custo de manutenção - e observando critérios de sustentabilidade ambiental, como níveis de emissão de ruídos e eficiência energética/consumo.

3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3.1. Levantamento de mercado (art. 6º, V, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

| Solução | Características gerais | Viabilidade técnica |
|--|--|---|
| Aquisição de equipamentos de manutenção (roçadeira lateral, soprador de folhas e pistola de pintura) | Aquisição de equipamentos conforme especificações constantes em TR, os quais priorizam o melhor custo-benefício (valor de aquisição e custo de manutenção) e observem critérios de sustentabilidade ambiental. | A solução é viável, pois gera mais agilidade, por não depender de processo de dispensa de licitação a cada necessidade de serviço, economicidade e eficiência. |
| Contratação dos serviços de manutenção | Contratação de serviços terceirizados de jardinagem e pintura | A solução não é viável, pois a contratação de serviços terceirizados de jardinagem e pintura envolve custos indiretos que elevam o valor final, como encargos trabalhistas, deslocamento, lucro da empresa contratada e impostos sobre o serviço. |

3.2. Estimativa dos custos das soluções (art. 6º, VI, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

| Solução | Custo total estimado | Fontes e metodologias utilizadas | Valor médio de cada item |
|--------------------------------|----------------------|--|--------------------------|
| Aquisição de roçadeira lateral | R\$978,65 | Ebazar.com.br LTDA. CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 | R\$1.332,08 |
| | R\$1.421,90 | GurgelMix Máquinas e Ferramentas S.A. CNPJ: 29.302.348/0001-15 | |
| | R\$1.614,99 | RM Com. Máquinas e Ferramentas Ltda - CNPJ: 21.816.409/0001-50 | |
| | | | |

| | | | |
|---------------------------------|-------------|--|-------------|
| | R\$1.226,70 | C-JAU COMERCIO DE FERR. E PARAF. LTDA, CNPJ 48.120.752/0001-12 | |
| | R\$1.418,14 | Melhores Preços (Portal de Compras MG) | |
| Aquisição de soprador de folhas | R\$1.499,00 | Ebazar.com.br LTDA. CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 | R\$1.562,67 |
| | R\$1.819,31 | Cofermeta - CNPJ: 17.281.973/0013-82 | |
| | R\$1.369,70 | Ebazar.com.br LTDA. CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 | |
| Aquisição de pistola de pintura | R\$744,39 | Palácio das Ferramentas Ltda - CNPJ: 68.422.419/0001-75 | R\$884,48 |
| | R\$840,73 | Gadu Multiferr. CNPJ: 43.679.645/0001-05 | |
| | R\$1.068,32 | Evd Ferramentas - CNPJ 11.910.456/0001-05 | |

3.3. Análise comparativa das alternativas e escolha da solução (*consequência dos incisos V e VI do art. 6º da Resolução Seplag nº 115, de 2021*)

3.3.1. A partir dos requisitos elencados como necessários à escolha da solução, do levantamento de mercado e das estimativas de custos das alternativas, o quadro abaixo sintetiza a análise das soluções identificadas, registrando suas vantagens e desvantagens.

| Solução | Atendimento aos requisitos necessários à escolha da solução | Vantagens | Desvantagens | Viabilidade técnica e econômica |
|----------------|--|------------------|---------------------|--|
| | | | | |

| | | | | |
|---|--|--|---|--|
| <p>Aquisição de equipamentos de manutenção (roçadeira lateral, soprador de folhas e pistola de pintura)</p> | <p>A solução atende aos requisitos</p> | <ul style="list-style-type: none"> • Equipamentos essenciais para a conservação das áreas externas da residência funcional; • Investimento único com baixo custo de operação; • Autonomia operacional: permite a utilização imediata sem depender de cronogramas de empresas terceirizadas; • Controle total sobre a qualidade do serviço executado; • Uso de pessoal interno (PM ou civil autorizado). | <ul style="list-style-type: none"> • Necessidade de prever pequenos gastos com combustíveis/energia; • Necessidade de local adequado para guarda e armazenamento seguro; • Responsabilidade pelo inventário do patrimônio; • Necessidade de EPIs e manutenção dos equipamentos. | <p>Ao ponderar as desvantagens, percebe-se que elas são gerenciais (podem ser resolvidas com organização interna), enquanto as vantagens são financeiras e patrimoniais (trazem benefício direto ao Estado).</p> <p>As desvantagens d e não adquirir (como o mato alto, a pintura descascada e a burocracia para contratar serviços externos) superam largamente o esforço de gerir os próprios equipamentos.</p> |
|---|--|--|---|--|

3.3.2 Após a análise comparativa das soluções levantadas, conclui-se que a solução de aquisição dos equipamentos de manutenção é a mais adequada ao atendimento da necessidade da Administração identificada neste ETP e, portanto, do interesse público.

3.3.3. A escolha da solução se fundamenta em justificativas técnicas e econômicas.

4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Descrição da solução como um todo (art. 6º, VII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

A a solução escolhida é a realização de Dispensa de Licitação por Valor para a aquisição dos equipamentos permanentes (roçadeira lateral, soprador de folhas e pistola de pintura) para a 2ª RPM.

4.2. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Considerando a natureza dos bens e a necessidade de otimização dos recursos públicos, optou-se pelo não parcelamento do objeto em itens isolados. Tal decisão fundamenta-se na busca pela economia de escala e na eficiência administrativa.

4.3. Contratações correlatas ou interdependentes (art. 6º, XI, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Não há previsão de contratações correlatas.

4.4. Resultados pretendidos (art. 6º, IX, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Com a aquisição pretendida, busca-se alcançar a autonomia na manutenção da residência funcional da 2ª RPM, garantindo a conservação ininterrupta do patrimônio público e a redução de custos operacionais a longo prazo.

4.5. Providências a serem adotadas (art. 6º, X, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Realização de Dispensa de licitação por valor, para seleção de fornecedor com habilitação necessária para o fornecimento dos equipamentos.

4.6. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Os critérios de sustentabilidade nas aquisições deverão ser rigorosamente observados, em conformidade com os requisitos estabelecidos pelas normas vigentes aplicáveis aos objetos licitados. Para tanto, deverão ser considerados, entre outros aspectos, parâmetros que assegurem baixa emissão de ruídos e elevada eficiência energética, de modo a garantir a redução de impactos ambientais e a promoção da economicidade no uso dos equipamentos.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 6º, XIII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Com base nas análises realizadas neste ETP, conclui-se que a aquisição mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

**WESLEI RODRIGUES SANTOS, 1º TEN PM
CHEFE DO ALMOXARIFADO DO EM2ªRPM**

**SILNEI CARMO DA NEIVA, 2º SGT PM
AUXILIAR DA P4 DO EM2ªRPM**

**SIDINEZ HENRIQUE DOS SANTOS, 3º SGT PM
AUXILIAR DO ALMOXARIFADO DO EM2ªRPM**



Documento assinado eletronicamente por **Weslei Rodrigues Santos, 1º Tenente**, em 22/05/2026, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silnei Carmo da Neiva, 2º Sargento**, em 22/05/2026, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **138456468** e o código CRC **A474E3AD**.

Referência: Processo nº 1250.01.0009687/2026-89

SEI nº 138456468